



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
N.º 149, DE 2023  
(Dos Srs. Rogério Correia e Benedita da Silva)**

Institui a Medalha Clara Nunes.

**DESPACHO:**

DEVOLVA-SE A PROPOSIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 137, § 1º, INCISO II, ALÍNEA "C", COM BASE NO ART. 109, INCISOS II E III, TODOS DO RICD. PUBLIQUE-SE.

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº                   , DE 2023**  
(Do Srs. ROGÉRIO CORREIA E BENEDITA DA SILVA)

Institui a Medalha Clara Nunes.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Clara Nunes, destinada a agraciar personalidades ou instituições que tenham contribuído para promover e defender a cultura negra, as matrizes religiosas afro-brasileiras e o samba no país.

Parágrafo único. A Medalha será concedida a anualmente a até 4 (quatro) personalidades ou instituições, em Sessão Solene da Câmara dos Deputados a ser realizada no dia 12 de agosto ou data útil imediatamente subsequente.

Art. 2º A escolha dos agraciados será efetuada por maioria simples pelos deputados titulares da Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados,

Art. 3º O custeio das despesas com a outorga da Medalha Clara Nunes será efetuado por recursos da Câmara dos Deputados, não permitido, para essa finalidade, patrocínio ou auxílio por parte de qualquer pessoa ou organização, pública ou privada, externa a esta Casa Legislativa.

Art. 4º Não podem ser indicados ao recebimento da Medalha Clara Nunes, nem agraciados com a premiação:

- I - membros do Congresso Nacional no exercício do mandato;
- II - servidores públicos em exercício no Congresso Nacional;
- III - gestores condenados, com trânsito em julgado, com base na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 5º Ato da Mesa regulamentará a Medalha Clara Nunes.



Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Clara Nunes é um grande ícone da cultura e da música afro-brasileira. Clara Francisca Gonçalves Pinheiro (1942-83), além de cantora, foi também compositora. Praticante da umbanda e frequentadora de candomblés, adotava trajes e cantares afro-brasileiros em suas músicas e nas roupas com as quais se apresentava. Gravou grande quantidade de canções de compositores da escola de samba Portela, bem como foi a primeira cantora brasileira a vender mais de cem mil discos.

Nascida em Caetanópolis, interior de Minas Gerais, teve infância humilde e já chamava a atenção por sua voz. Sua carreira ganhou efetivo impulso quando se mudou do interior do Estado para Belo Horizonte, se tornou popular em várias rádios, o que a projetou para ir ao Rio de Janeiro, onde tomou maior contato com a cultura do samba e com as religiões de matriz africana. Faleceu prematuramente, aos 40 anos, por insuficiência cardíaca após anestesia para uma cirurgia, mas mantém-se na memória do país como grande personalidade que defendeu o samba, as matrizes religiosas afro, a cultura negra e a presença da mulher na sociedade.

Por essas razões, a melhor forma de homenagear personalidades e instituições que promovem e defendem a cultura negra, as matrizes religiosas afro-brasileiras e o samba no país é a Câmara dos Deputados instituir a Medalha Clara Nunes, a ser concedida anualmente a até quatro personalidades ou instituições, por escolha da maioria dos membros titulares da Comissão de Cultura desta Casa Legislativa.

Como em 12 de agosto de 1942 registrou-se o nascimento de Clara Nunes, propomos esse dia de agosto (ou dia útil imediatamente subsequente) como data para celebrar, anualmente, a entrega da medalha que se pretende criar no âmbito da Câmara dos Deputados.



Diante do exposto, conclamamos os demais parlamentares a oferecer o apoio para a aprovação desta proposição legislativa.

Sala das Sessões, em        de        de 2023.

Deputado ROGÉRIO CORREIA

Deputada BENEDITA DA SILVA





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Infoleg - Autenticador

# **Projeto de Decreto Legislativo**

## **(Do Sr. Rogério Correia)**

Institui a Medalha Clara Nunes.

Assinaram eletronicamente o documento CD239942210400, nesta ordem:

- 1 Dep. Rogério Correia (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Benedita da Silva (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV

Apresentação: 11/05/2023 17:18:56.383 - MESA

**PDL n.149/2023**





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI  
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO  
DE 1992**

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1992-0602:8429>

**FIM DO DOCUMENTO**